



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



Plano Municipal de Assistência Social

2022-2025
Diamante D'Oeste – Pr.

Dezembro/2021



SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	2
1.1	Prefeitura Municipal.....	2
1.2	Órgão Gestor da Assistência Social.....	2
1.3	Fundo Municipal de Assistência Social.....	2
1.4	Conselho Municipal de Assistência Social.....	2
1.5	Responsável pela elaboração do PMAS.....	3
2.	INTRODUÇÃO.....	4
3.	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	6
3.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	7
3.1.1	Serviço de Atenção Integral a Famílias e Indivíduos.....	8
3.1.2	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....	8
3.1.3	Benefícios Assistenciais.....	10
3.1.4	Benefício de Prestação Continuada.....	10
3.1.5	Carteira do Idoso.....	11
3.1.6	Cadastro Único.....	11
3.1.7	Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil.....	12
3.1.8	Programa Família Paranaense/Nossa Gente.....	12
3.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	14
3.2.1	Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	14
3.2.1.1	<i>Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.....</i>	<i>15</i>
3.2.1.2	<i>Serviço de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.....</i>	<i>15</i>
3.2.2	Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....	16
4.	OBJETIVOS.....	18
4.1	OBJETIVO GERAL.....	18
4.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	18
5.	DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	19
6.	AÇÕES E ESTRATÉGIAS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO.....	22
6.1	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	22
6.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	24
6.3	GESTÃO DO SUAS.....	25
6.4	CONTROLE SOCIAL.....	26
7.	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.....	28
8.	RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS.....	29
8.1	RECURSOS MATERIAS.....	29
8.2	RECURSOS HUMANOS	29
8.3	RECURSOS FINANCEIROS.....	30
9.	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	31
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
	APROVAÇÃO DO CMAS.....	33
	REFERÊNCIAS.....	34



PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Diamante D'Oeste - PR
Porte Populacional: Pequeno Porte I

1.1 Prefeitura Municipal

Nome do (a) Prefeito (a): Guilherme Pivatto Júnior
Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Av. Marechal Castelo Branco, 597, centro CEP: 85896 000
Telefone: (45) 3272-1141 E-mail: gabinete@diamantedoeste.pr.gov.br
Site: <http://www.diamantedoeste.pr.gov.br>

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Número da lei de criação do órgão: 001/89
Responsável: Luciane Macali
Ato de nomeação do (a) gestor (a): Decreto Data: 10/08/2018
Nomeação: 949/2018
Endereço órgão gestor: Av. Brasil, 66, centro CEP: 85000
Telefone: (45) 3272-1347 E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 096/2016 Data criação: 17/10/2016
CNPJ: 19.132.902/0001-00
Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Luciane Macali
Lotação: Secretaria de Assistência Social

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de Criação: 096/2016 Data criação: 17/10/2016
Endereço CMAS: Av. Brasil, 66, centro CEP: 85896 000
Telefone: (45) 3272-1347 E-mail: assuntoscomunitario@hotmail.com
Nome do Presidente: Camila Fabiane Damascena da Silva
Nome da secretária executiva: Marli Ferreira Marques Magalhães
Número total de membros: 08 membros titulares e 08 membros suplentes

Governamental			
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Início/término mandato
Melquisedeque Abraao B. Teixeira	Sec. Mun. de Administração	Titular	23/09/2021-2023
Rodrigo de Souza Oliveira	Sec. Mun. de Administração	Suplente	23/09/2021-2023
Aline Fabiana Feldhaus	Sec. Mun. de As. Social	Titular	23/09/2021-2023
Zilá Regina Schleder Dario	Sec. Mun. de As. Social	Suplente	23/09/2021-2023
Francieli Winck	Sec. Mun. de Educação	Titular	23/09/2021-2023



Maria Nair de Lima Cequinatto	Sec. Mun. de Educação	Suplente	23/09/2021-2023
Rafael Luiz Gomes	Sec. Mun. de Saúde	Titular	23/09/2021-2023
Lizete Heck	Sec. Mun. de Saúde	Suplente	23/09/2021-2023
Não Governamental			
Iara Schleder Carvalho	Grupo de Convivência Renascer	Titular	23/09/2021-2023
Maria Inês Gheno	Grupo de Convivência Renascer	Suplente	23/09/2021-2023
Luana Thais dos Santos Guimarães	Serviço de Proteção e At. Esp. à Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Titular	23/09/2021-2023
Maria Aparecida Oliveira Vieira	Serviço de Proteção e At. Esp. à Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Suplente	23/09/2021-2023
Camila Fabiane Damascena da Silva	Cons. Reg. de Psicologia (CRP)	Presidente	23/09/2021-2023
Sandra Marize Mesquita	Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Suplente	23/09/2021-2023
Maria Socorro de Lima	Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Titular	23/09/2021-2023
Carla Andreia Schultz	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Suplente	23/09/2021-2023

1.5 Responsável pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/cargo	Vínculo	Representação
Marli Ferreira Marques Magalhães	Pós-Graduação/Especialização	Assistente Social	Assistente Social	Estatutário	Órgão Gestor/Secretária Executiva dos Conselhos



2. INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, chegada também a implantação da política pública de Assistência Social, parte do tripé da Seguridade Social, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei; dentre outros.

Desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, estabelecendo a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira, incorporou-se conteúdos na operacionalização desta política.

Em 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituiu o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações, a Norma Operacional Básica, a qual estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social e para garantia disso, a política de Assistência Social passa a ser organizada pela Rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob a responsabilidade do Estado, também passa a ser priorizada pela Política Municipal de Assistência Social, voltada para o desenvolvimento, além da proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que está se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, ou por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Baseado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS)/2007, um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, que estabelece mecanismos reguladores entre gestores e trabalhadores, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, de Proteção Social Básica e Especial e na Gestão.

Em síntese, em âmbito local a Política Municipal de Assistência Social é instituída com a implantação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com intuito de assegurar a consolidação, das diretrizes, princípios e objetivos da Política Nacional de Assistência Social, e com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Assim, como atribuição, em contrapartida aos entes federados, a esfera local tem responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, através dos recursos orçamentários e financeiros, com investimentos para provisão de recursos humanos para a prestação dos serviços; garantia da manutenção ou implantação de novos dos serviços, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; estruturas públicas para o funcionamento dos serviços, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



oferta dos mesmos; materiais e equipamentos necessários; garantia de condições para o exercício do controle social; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados; também o compromisso a elaboração do planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, estipulando o cronograma estratégico, que organiza, regula e norteia a operacionalização e execução da política setorial.



3. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Pela Lei n.º 7.186, de 16 de julho de 1979, foi criado o Distrito Administrativo de Diamante D'Oeste. Em 21 de dezembro de 1987, através da Lei Estadual n.º 8.674, foi criado o município de Diamante D'Oeste, com território desmembrado do município de Matelândia. A instalação oficial deu-se no dia 1º de janeiro de 1989.¹

Em sua territorialidade divide-se entre a zona urbana e localidades da zona rural, destacando-se as comunidades tradicionais: Aldeias Indígenas Tekoha Añetete e Tekoha Itamarã, e o Assentamento Ander Rodolfo Henrique, e parte do Assentamento 16 de Maio, com divisa do município de Ramilândia.

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), a seguir constam alguns dados acerca do último Censo Demográfico, realizado em 2010, aonde haviam 5.027 habitantes no município (estimativa para o ano de 2021 de 5.279 pessoas), em 1.526 domicílios particulares permanentes, em área territorial de 308,038 Km²², densidade demográfica de 17,14³ habitantes por km². O Índice de desenvolvimento humano municipal (IDHM) 0,644⁴ e Longevidade de 0,776, com Esperança de vida ao nascer de 71,57 anos⁵. O Índice de Gini da Renda Domiciliar *per capita* é de 0,5059⁶

Em relação aos aspectos sociais, conforme dados do último Censo Demográfico, em agosto de 2010, dentre os residentes do município, 554 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, 11,0% da população municipal com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Desse total, 498 (89,9%) viviam no meio rural e 56 (10,1%) no meio Urbano.

**FIGURA 01
DA POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA**



FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – novembro de 2021.

¹ FONTE: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste.

² FONTE: IPARDES/IAT 2021.

³ FONTE: IPARDES 2021.

⁴ O índice varia de 0 (zero) a 1 (um) e apresenta as seguintes faixas de desenvolvimento humano municipal: 0,000 a 0,499 - muito baixo; 0,500 a 0,599 - baixo; 0,600 a 0,699 - médio; 0,700 a 0,799 - alto e 0,800 e mais - muito alto.

⁵ FONTE: IPARDES/2021.

⁶ FONTE: IBGE - Censo Demográfico 2010; Tabulações especiais do IPEA.

“NOTA: Mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Interpretação: Quando o índice tem valor igual a um (1), existe perfeita desigualdade, isto é, a renda domiciliar per capita é totalmente apropriada por um único indivíduo. Quando ele tem valor igual à zero (0), tem-se perfeita igualdade, isto é, a renda é distribuída na mesma proporção para todos os domicílios. Quanto mais próximo da unidade, maior a desigualdade na distribuição de renda.”



Em agosto de 2010, possuía 2.603 pessoas economicamente ativas, dessas 26,2% tinham carteira assinada, servidores públicos representavam 5,7% e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 21,7%, 22,2% não tinham carteira assinada, 24,3% atuavam por conta própria e 68 consideradas desocupadas. Das pessoas ocupadas, 21,4% não tinham rendimentos e 61,5% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 763,95. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 891,49 e entre as mulheres de R\$ 619,39, apontando uma diferença de 43,93% maior para os homens.

Atualmente as vagas do mercado de trabalho formal pautam-se em funcionalismo público, comércio local e no município vizinho, Matelândia, com frigorífico de aves.

Dentre os órgãos municipais cita-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), desenvolvendo a política de Assistência Social através dos serviços, programas e projetos sociais às pessoas ou indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social, que necessitam de atendimento. É subdividida através do Órgão Gestor, pela Proteção Social Básica (PSB), com uma unidade de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); e Proteção Social Especial (PSE) de média complexidade, por meio de uma unidade de CREAS, e a alta complexidade com Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Ambos co-financiados com recursos oriundos das três esferas de governo.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), importa saber que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”, incluída neste âmbito, como política social pública, com caráter de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida.

Considerando também a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), O SUAS, constitui-se na regulação e organização das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização. Assim, o município compõe a gestão compartilhada, com co-financiamento da política pelas três esferas de governo, com a participação e mobilização da sociedade civil, os quais têm o papel efetivo na sua implantação e implementação, cumprindo a realização dos objetivos e resultados para os direitos de cidadania e inclusão social.

Destarte, para o fortalecimento da garantia de direitos e como controle social, cita-se vinculados administrativamente a SMAS: 01 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que é paritário, composto por 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros representantes da sociedade civil, ou seja, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes; 01 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), regulamentado em 2017, paritário, constituído de 12 membros: 6 (seis) representantes governamentais e 6 (seis) representantes da sociedade civil, ou seja, 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes; 01 Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), também é paritário, composto por 8 (oito) membros governamentais e 8 (oito) membros representantes da sociedade civil, ou seja, 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes. Ambos acompanham, fiscalizam, avaliam, deliberam/aprovam a execução de serviços e zelam pela efetivação do sistema descentralizado e participativo.

3.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

A PSB desenvolvida por meio do CRAS, é destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e



famílias em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, da privação ou ausência de renda, precária ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização dos vínculos afetivos, discriminação étnica, étnicas, de gênero ou por deficiência.

Opera por meio da atenção a família, seus membros e indivíduos mais vulneráveis, tendo como unidade de medida a família referenciada em razão da metodologia de fortalecimento do convívio familiar, do desenvolvimento da qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive. A PSB deve se orientar por uma escala gradual de cobertura de famílias em maior vulnerabilidade, até alcançar níveis universais de cobertura a todos os que dela necessitem, em territórios sujeitos a vulnerabilidade social.

O CRAS de Diamante D'Oeste, unidade pública estatal foi implantado no ano de 2005, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidades sociais, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o acesso aos direitos de cidadania. No que tange a serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados na unidade, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Benefícios assistenciais, encaminhamento de Benefício de Prestação Continuada (BPC), emissão de Carteira do Idoso, Cadastro Único (CadÚnico), Programa Bolsa Família (PBF)/Auxílio Brasil e Programa Família Paranaense (PFP)/Nossa Gente.

3.1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O PAIF é fundamentado no trabalho social com famílias, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, prevenir a ruptura de vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de qualidade de vida, com ações voltadas a acolhida particularizada e em grupo, oficinas com as famílias, trabalhos em grupo, ações comunitárias, ações de atendimentos particularizados e em família e encaminhamento para demais políticas setoriais.

No PAIF são desenvolvidos trabalhos com grupos socioeducativos através de reuniões mensais com famílias e indivíduos beneficiários do PBF e SCFV, grupo de gestantes e famílias com pessoas com deficiência beneficiários do BPC, com discussões, orientações e palestras com temas variados que envolvem o cotidiano e os conflitos da família e realização de cursos diversos⁷.

3.1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV, trata-se de um serviço que é realizado em grupos, de forma a garantir aquisições gradativas, conforme seu ciclo de vida, com o intuito de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Portanto, tem caráter preventivo e proativo, visando a defesa e afirmação dos direitos e também desenvolver capacidades e potencialidades, pautado por alternativas emancipatórias para enfrentar a vulnerabilidade social (BRASIL, 2009).

O serviço destinado às crianças, adolescentes, adultos e idosos, tem como foco desenvolver atividades que vão contribuir no processo de envelhecimento saudável, autonomia e sociabilidades, fortalecer vínculos familiares e o convívio comunitário, e prevenir situações de risco social. A intervenção social deverá pautar-se nas características, interesses demandas do público-alvo, considerando que a vivência em grupo, experimentações artísticas, esportivas e de lazer, culturais, e a valorização de tais vivências constituem modos privilegiados de expressão, interação e proteção social. Assim, é necessário

⁷ Vale destacar, que após o mês de março do ano de 2020, os trabalhos coletivos foram cancelados devido a pandemia do novo coronavírus. Até dezembro de 2021, não retornaram.



que esteja incluso vivências que vão valorizar suas experiências e também estimular e potencializar a condição de escolher e decidir (BRASIL, 2009).

O SCFV neste município, atende distintos grupos:

- A) IDOSOS – 01 grupo de SCFV “Idoso Protagonista”, para idosos a partir de 60 anos de idade, com atividades realizadas no CRAS, destacando a Oficina de Canto. Esporadicamente o grupo, interage com os idosos acolhidos no Lar do Idoso “Morada do Sol”, com atividades mais diversificadas de lazer e artísticas, principalmente em datas comemorativas e de confraternização.
- B) CRIANÇAS E ADOLESCENTES – 06 grupos de SCFV para crianças e/ou adolescentes, 03 no período matutino e 03 no período vespertino, conforme faixa etária e localidade de residência (rural/urbano).

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares, com objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e pautando na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

A seguir apresenta-se a quantidade de inscritos no SCFV:

**TABELA 01
DOS INSCRITOS NO SCFV**

SITUAÇÃO	PÚBLICO DE 0 A 17 ANOS	PÚBLICO DE 18 A 59 ANOS	PÚBLICO A PARTIR DE 60 ANOS	TOTAL
PRIORITÁRIA	07	00	08	15
NÃO PRIORITÁRIA	42	02	18	62
TOTAL DE PARTICIPANTES	49	02	26	77

FONTE: SISC/MDS – novembro de 2021.

Analisando a tabela, observa-se que o serviço atende a demanda de 77 (setenta e sete) pessoas no SCFV, desses 49 (quarenta e nove) são crianças ou adolescentes, 26 (vinte e seis) são idosos. Do público prioritário, que compreende situações de isolamento, acolhimento, vivência de violência ou negligência, ou vulnerabilidade que diz respeito à pessoa com deficiência, 15 (quinze) pessoas.

Para desenvolver esse serviço que fortaleça vínculo familiar e que permitam o compartilhamento de experiências, as atividades são também voltadas para a prevenção da ocorrência de violação de direitos.

Cabe ressaltar aqui, o incentivo, apoio e atividades sociais integradas junto ao Centro de Convivência “Renascença”. Grupo existente desde 29 de abril, do ano de 2005 (registrado em 12 de janeiro de 2012), destinado aos idosos, tem mais de 140 participantes, dentre eles 130 sócios, que tem como principais atividades de convívio comunitário, lazer e cultura: encontros coletivos semanais⁸, para participar do baile/dança; encontros regionais mensais, com visitas para outros grupos de idosos; realizam duas promoções anuais locais, com intercâmbio de idosos do município e região; confraternizações em datas comemorativas, como Dia da Mãe,

⁸ Devido ao período da pandemia do novo coronavírus, vale destacar que, como forma de prevenção e cuidados com a saúde, desde março do ano de 2020, até o mês de dezembro de 2021, as atividades coletivas, estão paralisadas, aguardando para retomada das atividades, quando amenizar a situação crítica de pandemia.



Dia dos Pais, final de ano, com realização de almoço e entrega de mimos; participação e representação em evento regional do “Miss Terceira Idade”.⁹

3.1.3 Benefícios Assistenciais

Em se tratando de Benefícios Assistenciais, destaca-se no município, como Benefícios Eventuais¹⁰, o Auxílio Natalidade e Auxílio Funeral, ambos instituídos pela Lei Municipal 025/2007, e para disponibilizá-los, os requerentes ou a unidade familiar devem estar cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais e possuir renda *per capita* de até ½ salário mínimo, ou passar por avaliação técnica, por profissional de Serviço Social.

Como benefício eventual, também disponibilizado pelo CRAS, em situações de vulnerabilidade temporária, a cesta básica de alimentos, regulamentada pela Lei Municipal nº146/2018. E quanto aos demais benefícios esporádicos, cita-se a solicitação de Passe livre intermunicipal e interestadual; roupas, agasalhos e cobertores que são recebidos por meio de doações; articula-se para isenção de segunda via de documentos pessoais/RG e certidões de nascimento, casamento e óbito.

3.1.4 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC, instituído pela Constituição Federal de 1988, e preconizado na LOAS é um benefício individual, não vitalício e intransferível que garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal familiar per capita é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.

**FIGURA 02
DO BPC PCD E IDOSO**



* Referente aos meses de jan/2021, fev/2021, mar/2021, abr/2021, mai/2021, jun/2021, jul/2021, ago/2021 e set/2021.

FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – novembro de 2021.

De acordo com relatório de informações sociais sobre os benefícios de prestação continuada, em setembro de 2021 tinha o total de 88 beneficiários de BPC, pela fonte

⁹ Dados disponibilizados por representante do grupo, senhora Irene Cequinatto, em dezembro de 2017.

¹⁰ Conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, Artigo. 22º “- Entende-se por benefícios eventuais aqueles que visam ao pagamento de auxílio por natalidade ou morte às famílias cuja renda mensal *per capita* seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. ” Priorizando famílias que tenham em sua composição, crianças, idosos, pessoas com deficiência. (BRASIL, 1993)



pagadora no município, sendo: 68 de pessoas com deficiência (PCD) e 20 idosos, bem como, o percentual de 94%, ou seja, 83 beneficiários do BPC inscritos no Cadastro Único.

Neste contexto, no que se refere ao BPC, o CRAS faz a acolhida, orientação, auxilia no preenchimento dos formulários e agendamentos de atendimentos no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para atendimento de quem requerer o benefício.

Com a publicação do Decreto nº 8.805/2016, tornou-se obrigatória a inclusão dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) no Cadastro Único para Programas Sociais, tanto para a manutenção como para o requerimento desse benefício.

3.1.5 Carteira do Idoso

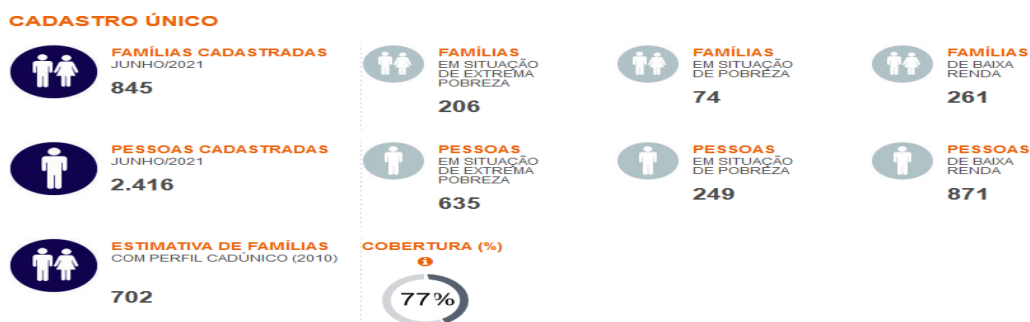
O CRAS disponibiliza atendimento aos idosos acima de 60 anos, para emitir a Carteira do Idoso, àqueles vinculados ao CadÚnico, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos. O documento garantirá à pessoa idosa acesso a passagens interestaduais nos transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, gratuitas ou com desconto de, no mínimo, 50%, de acordo com o Estatuto do Idoso.

A Carteira do Idoso poderá ser emitida após 90 (noventa) dias, a contar da data de cadastramento e ou atualização cadastral no Cadastro Único. Enquanto a Carteira do Idoso não é emitida poderá ser fornecida Declaração Provisória com prazo de validade de até 180 (cento e oitenta) dias.

3.1.6 Cadastro Único para programas sociais

O CadÚnico para programas sociais do Governo Federal, tem sua gestão e operacionalização pela política de Assistência Social, instalado no CRAS para o processo de cadastramento e atualização cadastral. É um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda mensal total familiar de até três salários mínimos. É constituído por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, e sua base de informações pode ser usada pelos governos municipais, estaduais e federal para obter o diagnóstico socioeconômico das famílias cadastradas. Dessa forma, possibilita a análise das principais necessidades das famílias cadastradas e auxilia o poder público na formulação e gestão de políticas voltadas a esse segmento da população.

**FIGURA 03
DO CADASTRO ÚNICO**



FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – novembro de 2021.

Conforme tabela, no município de Diamante D'Oeste, o total de famílias inscritas no CadÚnico em junho de 2021 era de 845, correspondendo a 206 famílias em situação de



extrema pobreza, com renda familiar: - até R\$85,00 por pessoa; 74 famílias em situação de pobreza, com renda *percapta* entre R\$85,01 e R\$170,00; 261 famílias de baixa renda, com renda *percapta* entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo por pessoa.

Alguns programas ou serviços tem como critério principal a inscrição em CadÚnico, tais como: Programa Bolsa Família (PBF)/Auxílio Brasil; Tarifa Social de Energia Elétrica; Carteira do Idoso; Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais/Assistência Técnica e Extensão Rural; Programa Nacional de Crédito Fundiário; Serviços Assistenciais; SCFV; dentre outros. A nível municipal, acrescenta-se como os critérios de inscrição, os benefícios eventuais, bem como Programa de Apoio à Moradia.

3.1.7 Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil

O PBF é um dos principais programas federais com ligação direta ao CadÚnico, por utilizar sua base de dados para selecionar famílias que vivem em situação de pobreza e de extrema pobreza no país. Há anos existindo, em 2021 passa mudar sua nomenclatura para “Auxílio Brasil”, com algumas mudanças em seu contexto.

A tabela a seguir mostra o quantitativo de famílias cadastradas no CadÚnico que recebiam benefício do PBF.

**FIGURA 04
DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PBF**

BOLSA FAMÍLIA



FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

OUTUBRO/2021

238

BENEFÍCIO MÉDIO

MENSAL

OUTUBRO/2021

R\$ 142,03

VALOR MENSAL

REPASSADO

OUTUBRO/2021

R\$ 33.802,00



**PERCENTUAL DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**

JULHO/2021

15,86%

VALOR ANUAL

REPASSADO

ACUMULADO ATÉ

OUTUBRO/2021

R\$ 492.893,00

VALOR ANUAL

REPASSADO

EM 2020

R\$ 1.396.852,00

Fonte:Ministério da Cidadania, Folha de Pagamento do Programa Bolsa Família (Outubro/2021)

FONTE: MDS/SAGI Relatório de Informações Sociais – novembro de 2021.

Em outubro de 2021, de acordo com os registros em folha de pagamento do Programa Bolsa Família, o município apresentava 238 famílias beneficiárias de transferência de renda do Programa Bolsa Família, do governo federal, em valor total de R\$33.802,00, pago aos beneficiários no corrente mês.

O PBF tem um papel fundamental em reforçar o acesso das famílias à educação e à saúde, por meio de alguns compromissos, chamados condicionalidades. Mas não são apenas os beneficiários que têm a responsabilidade, mas o poder público também deve ter esse foco nessas famílias, ao garantir a elas a oferta e a qualidade dos serviços.

3.1.8 Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná

O PFP foi criado pelo governo do Estado do Paraná em março de 2012. É um programa estratégico que tem como atribuição primordial a articulação das políticas públicas de várias áreas dos governos estadual e municipal com outros diferentes setores da sociedade. Tem por objetivos promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior



vulnerabilidade social em todo o Estado, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família e de sua comunidade.

Neste contexto é que se apresenta o município de Diamante D'Oeste, prioritário na seleção do PFP, tendo 2013 como ano de adesão ao programa. Neste mesmo ano foram criadas as comissões municipal e local e pactuado o acompanhamento de no mínimo 40 famílias, entre os anos de 2013/2014. Após nova pactuação, inseridas mais 40 famílias, referentes aos anos de 2014/2015.

Para cada família inscrita e atendida no programa foi traçado um plano de ação. Por meio dele, as famílias foram identificadas, retratadas e ações foram planejadas integralmente para seus membros, bem como acompanhadas pelos Comitês Regional, Municipal e Local.

Já em 2021, o município tem como meta selecionar/incluir 100 famílias, com índice maior ou igual a 0,3465 (Alta vulnerabilidade), no Sistema de Acompanhamento das Famílias, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e em transição do PFP, passa a ter nova nomenclatura, "Nossa Gente Paraná".

TABELA 02
DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS E COM TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PFP

SITUAÇÃO	TOTAL
FAMÍLIAS INCLUÍDAS	99
FAMÍLIAS QUE RECEBEM TRANSFERENCIA DE RENDA DO PFP	37
FAMÍLIAS EM ALTA VULNERABILIDADE	243

FONTE: SEJUF/novembro de 2021.

Conforme a tabela, são 37 famílias que recebem transferência de renda do PFP/Nossa Gente Paraná, 243 em alta vulnerabilidade, 99 estão incluídas no Sistema de Acompanhamento das Famílias da SEJUF.

No Programa Nossa Gente Paraná, as famílias em situação de vulnerabilidade social são assistidas pelo programa. Técnicos identificam as potencialidades de cada grupo familiar e definem planos de desenvolvimento de acordo com as características da região onde a família vive, por um período de dois anos são atendidas por uma rede integrada de proteção, principalmente nas áreas da assistência social, saúde, educação, habitação, agricultura e trabalho.

A identificação destas famílias se dá por meio de um processo articulado, no Sistema de Acompanhamento das Famílias, utilizando a base de dados do Cadastro Único, e aplicando o Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR), um indicador sintético criado pela parceria Sejuf/Ipardes para identificar o grau de vulnerabilidade das famílias prioritárias, sinalizando as futuras inclusões no programa.

O acompanhamento familiar proposto pelo Programa Nossa Gente Paraná apoia as potencialidades e recursos das famílias, a fim de que possam acessar integralmente as estruturas de oportunidades relativas à educação, saúde, trabalho, assistência social e outras existentes em seu território. Da mesma forma, tem o intuito de promover espaços e ações que favoreçam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O benefício Renda Nossa Gente, realiza a transferência direta de renda, com condicionalidades, às famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio do benefício complementar às famílias que recebem o Bolsa Família e que possuem renda per capita superior a R\$ 89,00 e inferior a R\$ 99,00, independente do IVF-PR. O objetivo do Renda Nossa Gente é aumentar o poder aquisitivo da família e com isso melhorar a sua condição de



vida. O valor recebido pela família é de livre utilização para atender as suas necessidades e prioridades.

O valor do benefício é variável e calculado de acordo com a renda per capita. Com esse complemento, o Paraná eleva a Linha de Extrema Pobreza para R\$ 99,00. Essa modalidade não requer adesão por parte do município, pois a transferência é automática às famílias que recebem Bolsa Família e que estão dentro dos critérios. É liberado mensalmente, na data de pagamento do Bolsa Família. A família beneficiada com o Renda Nossa Gente possui as mesmas condicionalidades do Bolsa Família: manter as crianças e adolescentes na escola, com frequência mínima de 85% ao mês; manter a vacinação das crianças até 07 anos em dia; realizar o pré-natal.

É por meio do CRAS que a PSB da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais e a importância da presença das políticas sociais para reduzir essas desigualdades. Previne situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades.

3.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

A PSE organiza a oferta serviços, programas e projetos de caráter especializado e contínuo, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Na organização de suas ações é preciso entender o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural que incide sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, assim, trabalho social especializado, oferecendo apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. É dividida entre média e alta complexidade.

3.2.1 Proteção Social Especial de Média Complexidade

A PSE de média complexidade é desenvolvida pelo CREAS, unidade pública estatal que oferta serviços continuados e destina-se ao atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, e os vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, poderá ofertar os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

A Proteção Social Especial (PSE) do município tem por objetivo oferecer apoio e orientação às famílias ou indivíduos que estão em situação de ameaça ou violação de direitos; prevenir a reinserção de violação de direitos, visto a ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar. Tem referenciado por meio do CREAS o PAEFI; e o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC.



Com base na PNAS (2004), pode-se ressaltar que, no âmbito de atuação da Assistência Social, as situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, se expressam na iminência ou ocorrência de eventos como: violência intrafamiliar¹¹ física e psicológica, abandono, negligência, abuso e exploração sexual, situação de rua, ato infracional, trabalho infantil, afastamento do convívio familiar e comunitário, idosos em situação de dependência e pessoas com deficiência com agravos decorrente de isolamento social, dentre outros.

O CREAS, também recebe os encaminhamentos do Ministério Público (MP) para atendimento e acompanhamento das vítimas com serviços especializados de caráter continuado, potencializando para superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

No município além do atendimento do CREAS, a intervenção da Segurança Pública, é representada pela Polícia Militar quando se trata da violação de direitos, podendo ser acionada, em situações de flagrante, que caso ocorra, essa encaminha à Polícia Civil, endereçada na Comarca de Santa Helena (como não há esse órgão no município). Esta última atende situações da defesa de direitos, em articulação com o MP e o Poder Judiciário (PJ), também na sede da Comarca.

3.2.1.1 PAEFI

O PAEFI, oferta apoio, orientação e acompanhamento especializado, objetivando contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação ou redução de danos, decorrentes das situações de violência e violação de direitos vivenciadas e prevenir a reincidência das mesmas. O acompanhamento destas famílias ou indivíduos implica, portanto, um processo planejado de atendimentos sistemáticos por período de tempo adequado.

A violência por ser considerada um problema social, por ser produzida por diversos fatores e expressões, e compreendida por pontos distintos e permeia como objeto de intervenção por várias áreas do conhecimento, entendido e sobretudo atendido por meio de ações planejadas e específicas.

No PAEFI, do município, foram atendidas/acompanhadas no mês outubro de 2021, 64 famílias, que tiveram seus direitos violados.

3.2.1.2 Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Conforme o ECA, a criança e o adolescente são considerados como pessoas em desenvolvimento, sendo assim, de acordo com a legislação, os atos infracionais cometidos por adolescentes são diferenciados aos crimes cometidos por adultos, podendo ser aplicadas algumas medidas em relação a isso, como: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.

As medidas socioeducativas são sanções aplicadas aos adolescentes com práticas de ato infracional e que estão previstas no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dentre as medidas socioeducativas descritas no ECA, apenas a de Liberdade

¹¹ Pode ocorrer dentro ou fora de casa, independente de laços consanguíneos que prejudica o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família, e se distingue da violência doméstica, que inclui outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. (PARANÁ, 2013)



Assistida (LA) e a de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) são de responsabilidade da Assistência Social, portanto as que serão destaque nesse momento, por ser responsabilidade do município para atendimento e acompanhamento, de acordo com o Plano de Atendimento Socioeducativo Municipal e sobre a lógica do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)¹², conforme a Lei nº 12.594/2012.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto, são aplicadas e acompanhadas por meio do CREAS aos adolescentes que cometeram ato infracional, pois disponibiliza o Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

A LA é uma medida socioeducativa aplicada pelo poder judiciário visando acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente a partir de uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, garantindo a promoção social do mesmo, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos. Até o mês de outubro de 2021, o município não recebeu nenhum adolescente para acompanhamento de LA.

A PSC consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Até o mês de outubro de 2021, o município não recebeu nenhum adolescente para acompanhamento de PSC.

Vale destacar que é elaborado Plano Individual de Atendimento (PIA), de acordo com o prazo já estipulado de acompanhamento pela Vara da Infância e da Juventude, encaminhado a este órgão.

Em relação aos atendimentos de medidas socioeducativas com adolescentes, salienta-se que é realizado um trabalho em grupo com seus familiares, com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e comunitários. Direcionada a uma proposta pedagógica, visa a (re) inserção social, diferenciando-se da punição, que apresenta estímulo aversivo, privações, violências e castigos.

3.2.2 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Quanto a PSE de alta complexidade, visa a garantia da proteção integral de famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, ou seja, com vínculos familiares e comunitários fragilizados ou rompidos.

Na alta complexidade, os serviços de acolhimento institucional, ocorrem como forma de proteção integral, diante de risco à integridade física ou psíquica, por falta ou omissão do Estado, da sociedade, da família.

Cumprir ressaltar que o município, nesse nível de complexidade, atende idosos em relação ao acolhimento institucional de longa permanência, em período integral, com o Lar do Idoso “Morada do Sol”, com 10 acolhidos: 7 homens e 3 mulheres.¹³

Também em 2017, aderiu a uma nova modalidade de acolhimento, através do Programa Família Acolhedora, que constitui a rede de proteção para idosos, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que se faça necessário o afastamento temporário do convívio familiar, ou caso não tenham

¹² “O SINASE é uma política pública focada no atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus familiares, de modo que a necessária aplicação da medida socioeducativa ocorra de acordo com o ‘princípio da proteção integral à criança e ao adolescente’, ou seja, os comportamentos agressivos que levaram à infração estão inseridos em um contexto de violação de direitos e são abordados de acordo com uma intervenção educativa e ressocializadora” (BRASIL, 2012 *apud* PARANÁ, 2013).

¹³ Dados identificados por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social em 23 de dezembro de 2021.



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



familiares, para auxiliar em seus cuidados. Utilizada essa modalidade, por haver demanda de um adulto - Pessoa com Deficiência (PcD) acolhido por uma Família Acolhedora.



4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1 OBJETIVO GERAL

Consolidar a Política de Assistência Social do município, qualificando o atendimento à efetivação de direitos socioassistenciais aos usuários.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ampliar a promoção, defesa e garantia de direitos;
- Promover o funcionamento da rede intersetorial;
- Aprimorar a prestação de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos;
- Criar mecanismos que garantam o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares, sociais e comunitários;
- Prevenir situações de risco social e pessoal, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;
- Promover a organização de serviços, programas e projetos socioassistenciais qualificados, com previsão de recursos humanos, financeiros e materiais, oriundos das três esferas de governo, para execução da política de Assistência Social;
- Viabilizar participação democrática das instâncias de controle social, na elaboração da política de atendimento.



5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

N^o	Diretriz definida por: (Conferências, Conselho, PPA, Planos, etc.)	Ano da Deliberação: Período para execução das ações	Deliberação: Ações a serem executadas
1.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Definir na lei orgânica municipal, vinculação orçamentaria e financeira com percentual mínimo de 7% para aplicação na política de Assistência Social e conseqüentemente a execução da gestão, dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e de transferência de renda, visando cumprir os direitos assegurados nas legislações do SUAS e superar as situações de vulnerabilidade e risco social dos indivíduos.
2.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Garantir recursos financeiros para pagamento de Auxílio Emergencial Municipal e Aluguel Social para casos de Violência doméstica contra a Mulher, ou demais segmentos.
3.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Implementar sistema operacional para que os equipamentos possam registrar as concessões de benefícios eventuais gerando formulários de recebimento, relatórios, e, outros instrumentais, além de padronizar o controle de benefícios e criar históricos individuais e familiares, utilizando estratégias para reconhecimento e localização das vulnerabilidades, bem como implementação da vigilância socioassistencial no município para identificar as demandas e encaminhar para a rede socioassistencial.
4.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Incentivar, promover, recrutar e capacitar família acolhedora, no intuito de suprir as demandas de destituição familiar seja provisória ou definitiva.
5.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Criar lei que regulamenta Auxílio Emergencial municipal (valor revisado anualmente para que o repasse por pessoa coincida com o valor per capita), para atendimento com benefícios eventuais aos usuários atingidos de alguma forma por situações de calamidade pública, como pandemia, vendavais, enchentes, moradias destruídas pelo fogo, ou outros, conforme avaliação técnica.
6.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Realizar Chamamento de concurso público para contratação de profissionais, técnicos de referência, orientadores sociais, oficinairos e os demais que se fizerem necessários para atendimento nos equipamentos e descentralizado em território indígena com vistas a amenizar os impactos das expressões da questão social presente nas diversas comunidades.
7.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Fortalecer, divulgar, fomentar a atuação da política de assistência social para a redução de desigualdades e promoção do acesso aos direitos, por meio da divulgação, sensibilização e articulação com outras políticas públicas e setores privados.



8.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Disponibilizar orçamento para estrutura física dentro dos padrões de qualidade, às edificações do CRAS, CREAS, SMAS e Lar do Idoso.
9.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Ampliar o número vagas no quadro de funcionários públicos municipais efetivos e disponibilizar recursos financeiros para realização de concurso público municipal, investindo nas equipes de trabalhadores do SUAS, conforme a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH) e tendo em vista os serviços socioassistenciais tipificados, com objetivo de melhoria na qualidade do atendimento aos usuários e fortalecimento de vínculos, além de condições de trabalho das equipes do SUAS evitando a rotatividade de profissionais.
10.	Conferência Municipal de Assistência Social	2021: 2022-2025	Garantir a capacitação presencial (qual a finalidade do Conselho/papel e o que faz os conselheiros), divulgar a importância dos conselheiros (em especial os representantes dos usuários) do CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social, por meio de informação na mídia local, redes sociais, página da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, entre outros.
11.	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2018: 2022-2025	Fortalecer as campanhas do disque 100/181 e mobilização contínua a população sobre a realização de denúncia que envolvem situações de risco e violência contra criança e adolescente.
12.	Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2018 2022-2025	Sensibilizar e mobilizar a população e gestores do município sobre a temática da violência contra idosos e a garantia de direitos. Qualificar os serviços de proteção, promoção e prevenção de violações de direitos, contra idosos.
13.	Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2016 2022-2025	Realizar de forma integral, atendimento à todas as situações de violação de direitos, por meio de acolhida; escuta qualificada; orientação; informação; acompanhamento; visitas domiciliares/busca ativa; reuniões e trabalho com grupos.
14.	PPA	2021 2022-2025	Reequipar a secretaria de assistência social, bem como os equipamentos: CRAS, CREAS, Centro de Convivência, Instituição de acolhimento, CMAS, Conselhos de Direitos, com materiais permanentes necessários para qualificar o atendimento.
15.	PPA	2021 2022-2025	Promover a acolhida, escuta social, desenvolvimento do convívio grupal e social; desenvolver atividades ocupacionais com os residentes acolhidos. Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos idosos; disponibilizar alimentação, higienização e recursos humanos para atender as necessidades



			da pessoa idosa acolhida na ILPI.
16.	PPA	2021 2022-2025	Intensificar a divulgação dos serviços e programas; realizar busca ativa; promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social; encaminhamento a outras políticas setoriais; promoção de acesso a renda, autonomia e fortalecimento de vínculos comunitários e familiares; acompanhamento sociofamiliar; cadastramento, atualização cadastral e acompanhamento de condicionalidades do Programa Bolsa Família.
17.	PPA	2021 2022-2025	Oferecer apoio, orientação psicossocial e sociojurídico e acolhimento a famílias, com um, ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.
18.	PPA	2021 2022-2025	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de serviço à comunidade.
19.	PPA	2021 2022-2025	Desenvolver ações de prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com usuários e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco.
20.	PPA	2021 2022-2025	Garantir a execução dos equipamentos, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
21.	PPA	2021 2022-2025	Atender de forma humanizada e especializadas as crianças e adolescentes, famílias e especificamente os autores de violação de direitos e prevenir a revitimização ou reincidência da violência.



6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO

6.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica (PSB) desenvolve no município de Diamante D'Oeste por meio do CRAS, ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, através dos serviços, programas e projetos, já destacado como os principais: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), para crianças de 06 anos a adolescentes de 17 anos e idosos a partir de 60 anos.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Criar mecanismos que garantam o fortalecimento dos vínculos afetivos familiares, sociais e comunitários.	1. Retomar 100% os trabalhos coletivos que estavam paralisados devido a pandemia, com as famílias ou indivíduos.				2022-2023	Percentual de famílias ou indivíduos acompanhados pela Rede de Proteção Social Básica. Fonte: RMA, Censo SUAS, SISC.	
	2. Atender de forma integral todos os familiares e indivíduos que necessitarem, por meio de acolhida; encaminhamentos para demais políticas setoriais e serviços socioassistenciais.				2025		
	3. Aumentar a taxa de situações prioritárias no SCFV, para diminuir as situações de vulnerabilidade e risco social.						
Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Inserção/reinserção de famílias e indivíduos em acompanhamento.	X	X	X	X	CRAS	SME e SMS	FMAS
2. Realizar apresentações do público que participa de oficinas e proporcionar momentos de cultura e lazer para o público da política de Assistência Social e outros.	X	X	X	X	CRAS	SME	FMAS
3. Promover espaços para troca de experiências; identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar.	X	X	X	X	CRAS		FMAS
4. Incluir público prioritário, junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	X	X	X	X	CRAS	SMAS	FMAS
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Prevenir situações de risco social e pessoal, por meio do	1. Atingir maior número de famílias em acompanhamento e com oportunidades de capacitação e/ou qualificação profissional.				2025	Percentual de famílias ou indivíduos atendidos com Benefícios Eventuais regulamentados e pessoas capacitadas/qualificadas	



Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
	META						
desenvolvimento de potencialidades e aquisições.	2.Atender 100% da demanda avaliada, para concessão de Benefício Eventual.					com cursos ofertados. Fonte: RMA, Censo SUAS, Sistema de Acompanhamento das Famílias/SEJUF.	
1.Priorizar cursos e vagas de cursos, ao público do Programa Nossa Gente e Bolsa Família/Auxílio Brasil, PAEFI e PAIF, adolescentes ou jovens que estão ou estiveram cumprindo medidas socioeducativas de LA ou PSC.	X	X	X	X	CRAS	SENAC SENAR CREAS	FMAS
2.Disponibilizar recurso material ou financeiro para demanda de vulnerabilidades temporárias, por meio de benefícios eventuais às famílias e/ou indivíduos.	X	X	X	X	SMAS- CRAS		FMAS
3.Fortalecer o acesso à Proteção Social aos povos indígenas.	X	X	X	X	CRAS	SESAI FUNAI	FMAS
4.Coordenar e sistematizar dados do Programa Família Paranaense/Nossa Gente Paraná, com alimentação do sistema, priorização e inserção de novas famílias.	X	X	X	X	CRAS	SEJUF	FMAS
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Ampliar a promoção, defesa e garantia de direitos.	1.Diminuir o índice das famílias em descumprimento das condicionalidades do PBF.				2025	Percentual de famílias incluídas no CadÚnico e com base de dados e menor índice de descumprimento de condicionalidades. Fonte: Folha de Pagamento de Beneficiários, SIGPBF, Sistema de Acompanhamento de Famílias - SEJUF.	
	2.Incluir maior número de famílias (re)cadastradas ou com dados atualizados ao menos uma vez ao ano no CadÚnico.					Percentual de PCD e idosos atendidos. Fonte: CadÚnico.	
	3.Alcançar a implementação e execução de serviços sociassistenciais, para atender as pessoas com deficiência e idosos e aumentar a taxa de acompanhamento dos membros beneficiários de BPC.						
Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1.Estabelecer discussões reflexivas entre os usuários e viabilizar o acesso a informação.	X	X	X	X	CRAS		FMAS
2.Conhecer a realidade social dos usuários através	X	X	X	X	CRAS		FMAS



de busca ativa, (re)/cadastramento domiciliar ou realizar encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para programas sociais, ou atualização de dados cadastrais, principalmente para famílias compostas por pessoa com deficiência, idosos com BPC e indígenas.							
3. Acompanhar e assessorar as ações complementares do BPC, junto aos usuários, bem como, acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais; e promover articulação com INSS, sobre as ações, serviços, programas e projetos.	X	X	X	X	CRAS	INSS	FMAS

6.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL							
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Aprimorar a prestação de serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social ou violação de direitos.	1. Realizar anualmente a campanha de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.				2025	Percentual de violação de direitos. Fonte: RMA, Censo SUAS.	
	2. Diminuir os índices de violência.						
	3. Diminuir acolhimento institucional.						
Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Articular atividades prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas demais políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.	X	X	X	X	CREAS	SME SMS CMDCA CMDPI CMAS Conselho Tutelar	FMAS
2. Atender todas formas de violação de direitos decorrentes de discriminações, como por exemplo, orientação sexual, raça/etnia; a negligência familiar; dentre outras, que possam porventura provocar danos e agravos na condição de vida familiar - com a realização de intervenções principalmente junto às famílias que tenham pessoas com deficiência, crianças e idosos que	X	X	X	X	CREAS SMAS	SME SMS	FMAS



tenham algum grau de dependência.							
3. Fomentar a integralidade dos serviços socioassistenciais voltados à prevenção da institucionalização de pessoas com deficiência e idosos, bem como promover a inclusão social dos mesmos.	X	X	X	X	CREAS	SMAS	FMAS
3. Incluir prioritariamente as famílias em situação de violência nos programas e redes de proteção; acompanhar este público através de atividades socioeducativas; produzir e realizar palestras, e oficinas adaptas aos diferentes públicos e realidades.	X	X	X	X	CREAS SMAS		FMAS
4. Acompanhar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, realizando encaminhamentos aos locais para a prestação de serviços à comunidade, bem como atividades socioeducativas, dentro das conformidades que favoreçam seu desenvolvimento pessoal e social.	X	X	X	X	CREAS	MP SMAS SME SMS	FMAS

6.3 GESTÃO DAS SUAS

OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Promover a organização de serviços, programas e projetos socioassistenciais qualificados, com previsão de recursos humanos, financeiros e materiais, oriundos das três esferas de governo, para execução da política de Assistência Social.	1. Efetivar 100% de equipes técnicas. 2. Oferecer melhores condições de estrutura física para os equipamentos CRAS e CREAS, SMAS e Lar do Idoso.				2025	Percentual de equipe de referência completa e qualificada e equipamentos adequados à oferta dos serviços. Fonte: Censo SUAS, CADSUAS.	
Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1. Incentivar a realização de Concurso Público municipal, para a composição de funcionários públicos efetivos à SMAS.	X		X		SMAS	Prefeitura Municipal.	FMAS
2. Alimentar o sistema e manter atualizados dados cadastrais dos profissionais do SUAS, conselheiros e equipamentos.	X	X	X	X	SMAS		FMAS



3.Viabilizar recursos financeiros para custear a capacitação/qualificação permanente dos trabalhadores da Casa do Idoso, CREAS, CRAS, Órgão Gestor, conselheiros de direitos e setorial.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, FEAS, FNAS	FMAS
4.Possibilitar o cofinanciamento para construir, ampliar e equipar, visando adequar e aprimorar os equipamentos socioassistenciais e as atividades dos serviços.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, FEAS, FNAS	FMAS
5.Mudar o CREAS para novas instalações, após melhorias na estrutura física, com espaço físico readaptado, que comporte salas para toda a equipe e usuários.		X			SMAS CREAS		FMAS
OBJETIVO ESPECÍFICO	META				PRAZO	INDICADOR	
Promover o funcionamento da rede intersetorial.	1.Aumentar a participação dos membros das Comissões, Comitês e Instância de Controle Social. 2.Garantir que 100% da rede intersetorial municipal do Programa Nossa Gente esteja formalizada e em funcionamento.				2023	Percentual de rede formalizada e em funcionamento e reuniões efetivadas. Fonte: Sistema de Acompanhamento das Famílias/SEJUF, Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família/Nossa Gente.	
Ações	2022	2023	2024	2025	Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
1.Desenvolver trabalho articulado entre a rede de atendimento (Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, outros), com a realização de reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais entre os componentes de cada área ou com o público da política de Assistência Social.	X	X	X	X	SMAS	CRAS, CREAS, SMS, SME,SMAG	FMAS
2.Promover encontros periódicos, através dos Comitês Local e Municipal o Programa Nossa Gente e acompanhar seu funcionamento.	X	X	X	X	SMAS	Prefeitura Municipal, SMS, SME, SMA, SMAG	FMAS

6.4 CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO ESPECÍFICO	META	PRAZO	INDICADOR
Viabilizar participação democrática das instâncias de controle social, na elaboração da política de	1.Realizar capacitação anualmente e manter aperfeiçoados os membros que atuam junto aos	2025	Percentual de capacitações ofertadas. Fonte: Censo SUAS.



atendimento. Ações	Conselhos, Comitês e Comissões.				Responsável	Parcerias	Fonte de Recursos
	2022	2023	2024	2025			
1.Auxiliar no processo eleitoral para Conselho Tutelar.		X			SMAS	CMDCA	FMAS
2.Apoiar com suporte técnico e administrativo, os Conselhos de Direitos e setorial.	X	X	X	X	SMAS		FMAS
3.Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores e conselheiros.	X	X	X	X	SMAS		FMAS
4.Implantar, acompanhar e monitorar o PMAS.	X	X	X	X	SMAS CMAS		FMAS



7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Os resultados e impactos esperados se resumem em:

- acompanhar a aplicabilidade dos recursos financeiros das três esferas de governo;
- ampliar a informação e o conhecimento aos usuários;
- aperfeiçoar o atendimento à política de Assistência Social;
- contribuir para a quebra de preconceitos;
- contribuir para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;
- diminuição do índice de violência e a reconstituição do vínculo familiar;
- divulgar ações aos conselhos a cada quadrimestre, semestre ou ano;
- eficácia e eficiência das ações;
- estimular o exercício da cidadania e inclusão na vida social dos usuários;
- estrutura física e material dos espaços físicos adequados à demanda;
- fomentar a promoção dos usuários com o acesso à bens e serviços na política de Assistência Social e nas demais políticas públicas;
- fortalecer o controle social;
- fortalecer os vínculos rompidos e estimular a ressocialização;
- garantir equipe técnica conforme a NOB-RH para cada órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- implementar a divulgação dos serviços aprimorando as estratégias para divulgação das ações;
- maior identificação da demanda a ser atendida;
- maior integração entre CRAS e CREAS e interlocução com as demais políticas setoriais;
- maior qualidade no atendimento;
- melhorias no atendimento;
- participação satisfatória de usuários as atividades/ações propostas;
- preservar a integridade dos usuários, trabalhadores e patrimônio público;
- prevenir a ocorrência de situações de risco, exclusão e isolamento social;
- prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- promover o acesso dos usuários aos direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
- proporcionar novas vivências às famílias usuárias dos serviços e fortalecer a função protetiva das mesmas;
- prover atendimento justo e igualitário a quem necessitar da Política de Assistência Social, principalmente no que tange ao acesso aos benefícios, programas e serviços ofertados no CRAS;
- sensibilização quanto aos serviços ofertados pela política de atendimento;
- sensibilizar o usuário e a população em geral quanto aos seus direitos e deveres, para com a família e a sociedade;
- superar a linha da pobreza e extrema pobreza através do acesso digno e coerente aos direitos sociais de cada demanda;
- suprir as necessidades emergenciais com disponibilidade de benefícios eventuais;
- valorização profissional e satisfação dos trabalhadores do SUAS, e diminuição da rotatividade de profissionais.



8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E/OU NECESSÁRIOS

8.1 RECURSOS MATERIAIS

Com todo os recursos materiais já existentes, observa-se a necessidade de maior espaço físico para o CRAS, CREAS, e espaço físico específico aos Conselhos; material didático e audiovisual; folders informativos; materiais de construção para ampliação, reforma ou construção de equipamentos.

8.2 RECURSOS HUMANOS

Vale ressaltar que as equipes de referência das unidades não estão conforme previsão da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), e pretende-se efetivá-las.

TABELA 03
DOS SERVIDORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	VÍNCULO INSTITUCIONAL				TOTAL
	Celetista	Comissionado(a)	Efetivo(a)	Terceirizado(a)	
ADMINISTRATIVO			3		3
ADVOGADA			1		1
ASSISTENTE SOCIAL	1		1		2
COORDENADORA		1	1 ¹⁴		2
CUIDADOR(A)			2 ¹⁵	2	4
MOTORISTA			2		2
PSICÓLOGA	1			1	2
SECRETÁRIA		1			1
SERVIÇOS GERAIS			7		7
VIGIA			2		2
TOTAL	2	2	19	3	26

FONTE: CADSUAS/MDS, dezembro de 2021.

Para seguir a previsão da NOB-RH/SUAS, como prioridade indica-se a necessidade da efetivação de alguns cargos, por meio de concurso público, como 2 assistentes sociais: 1 para o CRAS e outra para o CREAS, pois há algum tempo a mesma assistente social celetista, vem compartilhando carga horária em ambos os equipamentos; 3 psicólogos(as): 1 para o CRAS, 1 para o CREAS e 1 para a alta complexidade, pois a psicóloga celetista, divide a carga horária entre CRAS e CREAS e a segunda é terceirizada para atender o acolhimento institucional; ainda a efetivação de 2 educadores sociais para o CREAS; 1 Secretário(a) Executivo (a) exclusivo(a) aos Conselhos de Direitos e setorial, visto que é a técnica do Órgão Gestor quem auxilia nesse processo.

Além das equipes de referência de cada órgão, incluem-se palestrantes e profissionais de áreas afins, oficineiros, profissionais da área da saúde e da educação, para atendimento da demanda.

¹⁴ Está em acúmulo de função.

¹⁵ Estão capacitadas para o cargo, mas em desvio da real função.



8.3 RECURSOS FINANCEIROS¹⁶

	União R\$/2022	União R\$/2023	União R\$/2024	União R\$/2025
Proteção Social Básica	R\$185.460,00	R\$185.460,00	R\$185.460,00	R\$185.460,00
Proteção Social Especial	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
Gestão do SUAS	R\$20.000,00	R\$520.000,00	R\$520.000,00	R\$20.000,00
Controle Social	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00
	Estado R\$/2022	Estado R\$/2023	Estado R\$/2024	Estado R\$/2025
Proteção Social Básica	R\$ 80.000	R\$	R\$	R\$
Gestão do SUAS	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00	R\$75.0000,00
Controle Social	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00
	Município R\$/2022	Município R\$/2023	Município R\$/2024	Município R\$/2025
Proteção Social Básica	R\$ 197.000,00	R\$ 197.000,00	R\$ 197.000,00	R\$ 197.000,00
Proteção Social Especial	R\$ 304.000,00	R\$ 304.000,00	R\$ 304.000,00	R\$ 304.000,00
Gestão do SUAS	R\$898.000,00	R\$982.000,00	R\$998.000,00	R\$898.000,00
Benefícios Eventuais	R\$ 43.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Controle Social	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00

¹⁶ Valores extraídos do PPA 2022/2025.



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



9 INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

Como indicadores de monitoramento e avaliação ressalta-se fomentar a participação e fiscalização dos conselhos de direitos e setorial, no que diz respeito ao acompanhamento das despesas orçamentárias, quantitativo de demandas e usuários, ou seja, acompanhar sistematicamente as ações, metas e resultados apresentados e deliberados pelos conselhos, neste Plano Municipal; avaliar com usuários da política de Assistência Social atendimentos prestados; divulgar as ações para os conselhos e sociedade civil; alimentar mensalmente os sistemas e avaliações disponibilizados pelo Ministério da Cidadania.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de 2022-2025, após apreciado, foi aprovado pelo CMAS, pela quantidade de informações pertinentes. Contudo, observou-se que, necessita-se de um trabalho constante de mapeamento dos casos e de acompanhamento das famílias ou indivíduos, que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, desenvolvendo ações preventivas, além do atendimento adequado e qualificado, com a sensibilização das pessoas sobre a importância de se efetivar a garantia de direitos; e visibilidade dos gestores públicos para integralidade da política com o aprimoramento da gestão.

É importante ressaltar que o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, não compete unicamente à política de assistência social, mas, sua complexidade exige a articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas sociais e órgãos de defesa de direitos, para proporcionar proteção integral às famílias e aos indivíduos, priorizando ações de prevenção.



Estado do Paraná
**MUNICÍPIO DE
DIAMANTE D'OESTE**
CNPJ 77.817.476/0001-44



APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do CMAS: Tendo em vista a apreciação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente ao ano de 2022 a 2025, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) deu parecer favorável, com objetivo de consolidar a Política de Assistência Social do município, qualificando o atendimento à efetivação de direitos socioassistenciais aos usuários.

Data da reunião: 29/12/2021

Ata n°: 110/2021

Resolução n°: 14/2021

Diamante D'Oeste, 29 de dezembro de 2021.

CAMILA FABIANE D. DA SILVA
PRESIDENTE DO CMAS

LUCIANE MACALI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AS. SOCIAL

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



REFERENCIAS

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília, 1993.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004**. Brasília, 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Conferência Municipal de Assistência Social**. Diamante D'Oeste/Pr., 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PPA – Plano Plurianual**. Diamante D'Oeste/Pr., 2021.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Brasil, 2010.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico: Município de Diamante D'Oeste**. Acesso em www.ipardes.gov.br, 23 de outubro de 2021.

MDS - **Ministério do Desenvolvimento Social**. Disponível em: <http://aplicações.mds.gov.br>. Acesso em: novembro de 2021.

PARANÁ. **Plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná: 2014-2023** / Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013.450 p.; 30 cm.

SEJUF. **Secretaria da Justiça, Família e Trabalho**. Disponível em: <https://www.justica.pr.gov.br/>. Acesso em: novembro de 2021.